



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.882 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.602, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, PARA INCLUIR NOS GRUPOS SOCIAIS COM DIFICULDADES DE INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, OS EGRESSOS/REEDUCANDOS ORIUNDOS DO SISTEMA PRISIONAL.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivo da Lei nº 8.602 de 22 de outubro de 2009, para incluir nos grupos sociais com dificuldades de inserção no mercado de trabalho os egressos/reeducandos oriundos do Sistema Prisional.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.602 de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 11.

§1º

I - empregos gerados usando a mão de obra do Município, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com o volume de investimento previsto, conforme a natureza do empreendimento, especialmente os que incluírem grupos sociais com dificuldades de inserção no mercado de trabalho, como maiores de 40 anos, pretendentes de emprego sem experiência anterior, pessoas com deficiência, mulheres e pessoas em situação de rua e mulheres e egressos/reeducandos do Sistema Prisional.

.....(NR)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1487, de 28/06/2024.